



INDICAÇÃO Nº003 /2026

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A  
IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE  
ORGANIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM HORÁRIO DE PICO  
NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE,**

A Vereadora **ADRIANA SILVEIRA DA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, vem, com fulcro no artigo 127, do Regimento Interno dessa Casa, após ouvido o Douto e Soberano Plenário desta Casa Legislativa, encaminhar a **Indicação de Projeto de Lei** ao Chefe do Poder Executivo Municipal ao Chefe do Poder Executivo.

**JUSTIFICATIVA**

O município de Horizonte tem registrado crescimento significativo no fluxo de veículos, especialmente nos horários de entrada e saída de trabalhadores, estudantes e nas atividades comerciais. Esse aumento, impulsionado pelo desenvolvimento urbano da cidade, tem provocado congestionamentos frequentes, atrasos nos deslocamentos e maior incidência de sinistros de trânsito, impactando diretamente a mobilidade urbana e a qualidade de vida da população.

Nesse contexto, a definição formal de horários de pico torna-se uma medida estratégica para o planejamento e a organização do tráfego urbano. A delimitação desses períodos possibilita a adoção de ações específicas, como adequações na sinalização, organização dos fluxos viários e implementação de medidas que contribuam para a melhor distribuição do trânsito nos momentos de maior demanda.

Além disso, a iniciativa contribui para a promoção de um ambiente viário mais seguro e eficiente, reduzindo conflitos entre os diferentes usuários das vias e proporcionando maior previsibilidade nos deslocamentos diários.

Dessa forma, a implementação de um programa voltado à organização do trânsito em horários de pico se apresenta como uma medida necessária e alinhada às demandas atuais do município, promovendo maior segurança, eficiência e qualidade na mobilidade urbana de Horizonte.

**Plenário da Câmara Municipal de Horizonte – Ce. aos 22 de julho de 2025.**

**ADRIANA SILVEIRA DA SILVA**

Vereadora

RECEBIDO EM:  
07/04/26

CÂMARA MUN. DE HORIZONTE

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR MEDIDAS DE ORGANIZAÇÃO DO TRÂNSITO NOS HORÁRIOS DE PICO NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PROJETO DE LEI Nº 003/2026**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir medidas especiais de organização do trânsito nos horários de pico no Município de Horizonte–CE e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE decreta:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir medidas especiais de organização e controle do tráfego de veículos nos horários de pico no Município de Horizonte–CE.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, consideram-se horários de pico:

- I – Das 06h30 às 08h00, no período da manhã;
- II – Das 10h30 às 13h30, no período do meio-dia;
- III – Das 16h30 às 18h30, no período da tarde/noite.

**Parágrafo único.** Os horários poderão ser ajustados mediante estudo técnico da autoridade municipal de trânsito.

**Art. 3º** Durante os horários de pico, o Poder Executivo poderá adotar, entre outras, as seguintes medidas:

- I – Implantação temporária de mão única em vias estratégicas;
- II – Proibição temporária de estacionamento em determinados trechos;
- III – reforço da atuação de agentes de trânsito;
- IV – Sincronização semaforica;
- V – Criação de áreas exclusivas para embarque e desembarque escolar;
- VI – Organização específica nas proximidades de escolas, hospitais e centros comerciais.

**Art. 4º** O Município poderá realizar estudos técnicos periódicos para avaliar a eficácia das medidas adotadas.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.


**JUSTIFICATIVA**

O crescimento urbano e o fortalecimento das atividades econômicas no município de Horizonte têm contribuído para o aumento expressivo da circulação de veículos, sobretudo nos horários de maior demanda. Esse cenário tem ocasionado congestionamentos, atrasos nos deslocamentos e aumento na ocorrência de sinistros de trânsito, afetando diretamente a mobilidade urbana e o cotidiano da população.

Diante disso, torna-se necessária a adoção de medidas que promovam maior organização e eficiência no tráfego, por meio da definição de horários de pico e da implementação de ações específicas nesses períodos. Essas medidas permitem melhor distribuição do fluxo viário e redução dos impactos causados pelo excesso de veículos.

As ações previstas neste projeto contribuem para a melhoria da fluidez, aumento da segurança viária e melhor ordenamento urbano, beneficiando diretamente a população e as atividades econômicas do município.

**Plenário da Câmara Municipal de Horizonte - Ce, aos 04 de FEVEREIRO de 2026.**



**ADRIANA SILVEIRA DA SILVA**  
Vereadora